



Contrato de Aquisição de Aquisição de Veiculo nº012/2022
Adesão à Ata de R. de Preço: 001/2022
Pregão Registro de Preço nº028/2021 de São José do Xingu-MT.
Processo Administrativo n.º 001/2022

Termo de Contrato celebrado entre **O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO,** e a **Empresa REAVEL VEICULOS EIRELI-DEMAIS,** que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO HILLUX 4X4.

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante o Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado na Avenida João Vitorio Sobrinho, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP77558-000, possuindo o telefone(63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADO a Empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **30.260.538/0001-04,** estabelecida comercialmente na rua C180, numero 176 no bairro Nova Suíça- Goiânia -GO, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. Gilmar de Sá Moreira ,brasileiro, vendedor, CPF nº 3583964 SSP/GO e CPF:884.088.761-04, residente e domiciliado na Cidade de Palmas-TO,** resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente contrato se fundamenta na Lei nº 8.666/93, de 21 de Julho de 1993, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO.

O presente contrato tem por objeto A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMIONETE HILLUX 4x4, NECESSARIO PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.



000255

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	01	VEÍCULO – TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, AR CONDICIONADO, MOTOR ALIEMNTADO A DIESEL, TORQUE 50,9; 2.8 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV. TRACÇÃO 4X4, RODAS DE LIGA LEVE ARO 18, FREIOS ABS NAS 4 RODAS, AIR BAG DUPLO, AIRBAGS DE CORTINA (DOIS), SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO, BANCOS COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 80 LITROS (COM ABRETURA INTERNA PARA ABASTECIMENTO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, CAPACIDADE ÚTIL NO MÍNIMO 1.000 KG, REBOQUE NA TRASEIRA, PROTETOR DE CAÇAMBA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, ZERO KM, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE, QUATRO PORTAS, PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO, ESTRIBOS LATERAIS, PROTETOR DE CARTER, SISTEMA AUXILIAR EBD NAS QUATRO RODAS, SISTEMA AUXILIAR BAS NAS QUATRO RODAS, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO A-TRC, ASSISTENTE DE DESCIDA DAC, ASSISTENTE DE SUBIDA HSC, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE DO VEÍCULO VSC, GARANTIA: A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DEVE SER PADRÃO DO FABRICANTE, EMLACADA.	HILLUX	R\$ 344.500,00	R\$ 344.500,00
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 344.500,00

O objeto desta licitação, quando solicitado, deverá ser entregue no seguinte endereço: AV. Pará contorno com a Av. Pouso Alto, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3. CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

3.2. Realizar a entrega conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

3.3. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.



3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

3.5. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste contrato, atendendo os prazos legais estipulados pela **CONTRATANTE**, estabelecendo, a seu critério, a forma de jornada de trabalho que desenvolverá, a fim de atender as exigências legais.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, e relatórios após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1. A prestação de serviço será pelo prazo de **30 (trinta) dias, de 10 de janeiro a 10 de fevereiro de 2022.**

5.2. À **CONTRATADA** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- b) Ordem escrita do titular do **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

5.3. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4. Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Prefeitura Municipal, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLAUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto deste contrato, um valor de R\$ 344.500,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) o qual será pago após a entrega do objeto.

6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, relatório de prestação de serviço e de certidões, e liberação do setor competente, em até 30 dias após a entrega do objeto.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome da Contratada.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Dotação	Elemento	DC	VALOR TOTAL
GABINETE DO PREFEITO	04.122.1017.2185	4.4.90.52	36	R\$ 344.500,00

7.2. Os recursos financeiros para custear a execução do objeto, são oriundos do tesouro Municipal.

7.3. Será empenhado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO, pelo prazo que for fixado pela ADMINISTRAÇÃO, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura de Oliveira de Fátima-TO, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5. A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.



9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO.

9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

9.3. Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.5 Constituirão ainda, motivos para rescisão contratual, independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não iniciar as atividades no prazo previsto.

9.6 Os dados deverão ser repassados pela **CONTRATADA** quando da rescisão do contrato ou finalização do mesmo e sem interesse de renovação deste pela **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

10.3. Os tributos e as taxas, sejam a que título for, tanto na ordem Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes da execução do presente, serão de única responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer indenização ou restituição a esse título.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1. As partes elegem o foro de **Porto Nacional – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



000259

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÃO GERAL.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

NEREU FONTES DA
LUZ:81249373115

Assinado de forma digital
por NEREU FONTES DA
LUZ:81249373115
Dados: 2022.01.10 12:00:23
-03'00'

NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO
CONTRATANTE

GILMAR DE SA
MOREIRA:884
08876104

Assinado de forma
digital por GILMAR DE
SA
MOREIRA:88408876104
Dados: 2022.01.11
08:44:15 -03'00'

Gilmar de Sá Moreira
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Edna Lopes da Silva
CPF: 8378 24001/00

2- Rosângela Pereira de Almeida
CPF: 033.692.131.54



EXTRATO DE CONTRATO

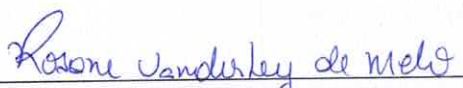
Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.				
Processo nº 001/2022	Pregão Registro de Preço nº028/2021 de São José do Xingu-MT. Adesão á Ata de R. de Preço: 017/2022				
N. do contrato:	Nº 012/2022				
Tipo de contrato:	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMIONETE HILLUX 4x4, NECESSARIO PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.				
Contratante	O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO				
Contratado:	REAVEL VEICULOS EIRELI				
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMIONETE HILLUX 4x4, NECESSARIO PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.				
Valor Total	R\$ 344.500,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)				
Prazo de Vigência	A prestação de serviço será pelo prazo de 30 (trinta) dias, de 10 de janeiro a 10 de fevereiro de 2022.				
Forma de Pagtº:	Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, após a prestação dos serviços.				
Dotação:	ÓRGÃO	Dotação	Elemento	DC	VALOR TOTAL
	GABINETE DO PREFEITO	04.122.1017.2185	4.4.90.52	36	R\$ 344.500,00
Data da assinatura:	Aos 10 dias do mês de janeiro de 2022				

CERTIDÃO

A responsável pela diretoria de contratos, vinculada a Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO, no uso de suas atribuições, **Declara** que em atendimento ao disposto no § único do art. 38, da Lei 8.666/93, que foi publicado no Diario municipal de Oliveira de Fátima-TO, o extrato resumido do contrato de prestação de serviço, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima -TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.


ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contrato



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO I - OLIVEIRA DE FATIMA, QUINTA - FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2021 - Nº 56



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação	Lei 8.666/93 e alterações posteriores				
Processo nº 001/2022	Pregão Registro de Preço nº028/2021 de São José do Xingu-MT. Adesão à Ata de R. de Preço: 017/2022				
N. do contrato:	Nº 012/2022				
Tipo de contrato:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMIONETE HILLUX 4x4, NECESSARIO PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.				
Contratante	O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO				
Contratado.	REAVEL VEICULOS EIRELI				
Objeto	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMIONETE HILLUX 4x4, NECESSARIO PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.				
Valor Total	R\$ 344.500,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).				
Prazo de Vigência.	A prestação de serviço será pelo prazo de 30 (trinta) dias, de 10 de janeiro a 10 de fevereiro de 2022.				
Forma de Pagtº	Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, após a prestação dos serviços				
Dotação:	ORÇÃO	Dotação	Elemento	DC	VALOR TOTAL
	GABINETE DO PREFEITO	04.122.1017.2185	4.4.90.52	36	R\$ 344.500,00
Data da assinatura.	Aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.				

CERTIDÃO

A responsável pela diretoria de contratos, vinculada a Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO, no uso de suas atribuições, Declara que em atendimento ao disposto no § único do art. 38, da Lei 8.666/93, que foi publicado no Diário municipal de Oliveira de Fátima-TO, o extrato resumido do contrato de prestação de serviço, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima -TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contrato



NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL